

ORGANIZAÇÃO  
**Franciele Kühl**  
**Maria Valentina de Moraes**

# **PRECEDENTES QUALIFICADOS**

## **DOS TRIBUNAIS SUPERIORES SELECIONADOS**

**Consulta permitida  
nos termos do Edital do  
46º Exame de Ordem**

# **STF – TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

**Tema de Repercussão Geral nº 6**

**Questão:** Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo.

**Tese:** 1. A ausência de inclusão de medicamento nas listas de dispensação do Sistema Único de Saúde - SUS (RENAME, RESME, REMUME, entre outras) impede, como regra geral, o fornecimento do fármaco por decisão judicial, independentemente do custo. 2. É possível, excepcionalmente, a concessão judicial de medicamento registrado na ANVISA, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, cujo ônus probatório incumbe ao autor da ação: (a) negativa de fornecimento do medicamento na via administrativa, nos termos do item 4º do Tema 1234 da repercussão geral; (b) ilegalidade do ato de não incorporação do medicamento pela Conitec, ausência de pedido de incorporação ou da mora na sua apreciação, tendo em vista os prazos e critérios previstos nos artigos 19-Q e 19-R da Lei nº 8.080/1990 e no Decreto nº 7.646/2011; c) impossibilidade de substituição por outro medicamento constante das listas do SUS e dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; (d) comprovação, à luz da medicina baseada em evidências, da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco, necessariamente respaldadas por evidências científicas de alto nível, ou seja, unicamente ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta-análise; (e) imprescindibilidade clínica do tratamento, comprovada mediante laudo médico fundamentado, descrevendo inclusive qual o tratamento já realizado; e (f) incapacidade financeira de arcar com o custeio do medicamento. 3. Sob pena de nulidade da decisão judicial, nos termos do artigo 489, § 1º, incisos V e VI, e artigo 927, inciso III, § 1º, ambos do Código de Processo Civil, o Poder Judiciário, ao apreciar pedido de concessão de medicamentos não incorporados, deverá obrigatoriamente: (a) analisar o ato administrativo comissivo ou omissivo de não incorporação pela Conitec ou da negativa de fornecimento da via administrativa, à luz das circunstâncias do caso concreto e da legislação de regência, especialmente a política pública do SUS, não sendo possível a incursão no mérito do ato administrativo; (b) aferir a presença dos requisitos de dispensação do medicamento, previstos no item 2, a partir da prévia consulta ao Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário (NATJUS), sempre que disponível na respectiva jurisdição, ou a entes ou pessoas com expertise técnica na área, não podendo fundamentar a sua decisão unicamente em prescrição, relatório ou laudo médico juntado aos autos pelo autor da ação; e (c) no caso de deferimento judicial do fármaco, oficiar aos órgãos competentes para avaliarem a possibilidade de sua incorporação no âmbito do SUS.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 12**

**Questão:** a) Competência exclusiva dos Municípios para decretar desapropriação por interesse público com vistas à construção ou ampliação de distritos industriais; b) Existência de desvio de finalidade na expedição de decreto expropriatório.

**Tese:** I - A questão da legitimidade do Estado para editar decreto expropriatório por interesse público de imóvel localizado em Município, destinado à construção ou ampliação de distritos industriais, não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda ao interesse das partes; II - A questão da configuração de desvio de finalidade do decreto expropriatório, que beneficia uma pessoa ou somente interesse privado, não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda ao interesse das partes.

**Situação:** Não há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 15**

**Questão:** Direito de praça à remuneração não inferior a um salário-mínimo.

**Tese:** Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 22**

**Questão:** Restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal.

**Tese:** Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 23**

**Questão:** Equiparação remuneratória entre procuradores autárquicos e procuradores estaduais.

**Tese:** A questão da possibilidade de equiparação dos proventos dos Procuradores de Autarquia e dos Procuradores de Estado para incidência do teto remuneratório da Emenda Constitucional n. 41/2003 não tem repercussão geral, pois ausente relevância econômica, política, social ou jurídica que transcenda ao interesse das partes.

**Situação:** Não há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 26**

**Questão:** Concessão de aposentadoria especial a policiais civis nos termos da Lei Complementar nº 51/1985.

**Tese:** O inciso I do artigo 1º da Lei complementar 51/1985 foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 27**

**Questão:** Meios de comprovação do estado miserabilidade do idoso para fins de percepção de benefício de assistência continuada.

**Tese:** É inconstitucional o § 3º do artigo 20 da Lei 8.742/1993, que estabelece a renda familiar mensal per capita inferior a um quarto do salário mínimo como requisito obrigatório para concessão do benefício assistencial de prestação continuada previsto no artigo 203, V, da Constituição.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 29**

**Questão:** Vício de iniciativa de lei municipal, proposta pelo Poder Legislativo local, que veda a contratação de parentes de 1º e 2º graus do Prefeito e Vice-Prefeito para ocuparem cargos comissionados.

**Tese:** Leis que tratam dos casos de vedação a nepotismo não são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 40**

**Questão:** Cobrança de taxa de matrícula em universidades públicas.

**Tese:** A cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas viola o disposto no art. 206, IV, da Constituição Federal.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 45**

**Questão:** Possibilidade de execução provisória de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública.

**Tese:** A execução provisória de obrigação de fazer em face da Fazenda Pública não atrai o regime constitucional dos precatórios.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 47**

**Questão:** Natureza do controle externo exercido pelos Tribunais de Contas Estaduais em relação a atos administrativos dos Municípios.

**Tese:** A competência técnica do Tribunal de Contas do Estado, ao negar registro de admissão de pessoal, não se subordina à revisão pelo Poder Legislativo respectivo.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 48**

**Questão:** Reserva legal para a criação de cargos e reestruturação de órgão.

**Tese:** A Constituição da República não oferece guarida à possibilidade de o Governador do Distrito Federal criar cargos e reestruturar órgãos públicos por meio de simples decreto.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 682**

**Questão:** Reserva de iniciativa de leis que impliquem redução ou extinção de tributos ao Chefe do Poder Executivo.

**Tese:** Inexiste, na Constituição Federal de 1988, reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive para as que concedem renúncia fiscal.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 683**

**Questão:** Reconhecimento de direito à nomeação de candidato preterido, quando ajuizada a ação após o prazo de validade do concurso.

**Tese:** A ação judicial visando ao reconhecimento do direito à nomeação de candidato aprovado fora das vagas previstas no edital (cadastro de reserva) deve ter por causa de pedir preterição ocorrida na vigência do certame.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 686**

**Questão:** Emenda parlamentar que implica aumento de despesa em projeto de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

**Tese:** I - Há reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo para edição de normas que alterem o padrão remuneratório dos servidores públicos (art. 61, § 1º, II, a, da CF); II - São formalmente inconstitucionais emendas parlamentares que impliquem aumento de despesa em projeto de lei de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo (art. 63, I, da CF).

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 696**

**Questão:** Validade da destinação de recursos advindos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública também ao melhoramento e à expansão da rede.

**Tese:** É constitucional a aplicação dos recursos arrecadados por meio de contribuição para o custeio da iluminação pública na expansão e aprimoramento da rede.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 697**

**Questão:** Constitucionalidade de lei que, ao aumentar a exigência de escolaridade em cargo público, para o exercício das mesmas funções, determina a gradual transformação de cargos de nível médio em cargos de nível superior e assegura isonomia remuneratória aos ocupantes dos cargos em extinção, sem a realização de concurso público.

**Tese:** É inconstitucional o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 698**

**Questão:** Limites do Poder Judiciário para determinar obrigações de fazer ao Estado, consistentes na realização de concursos públicos, contratação de servidores e execução de obras que atendam o direito social da saúde, ao qual a Constituição da República garante especial proteção.

**Tese:** 1. A intervenção do Poder Judiciário em políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, em caso de ausência ou deficiência grave do serviço, não viola o princípio da separação dos poderes. 2. A decisão judicial, como regra, em lugar de determinar medidas pontuais, deve apontar as finalidades a serem alcançadas e determinar à Administração Pública que apresente um plano e/ou os meios adequados para alcançar o resultado. 3. No caso de serviços de saúde, o déficit de profissionais pode ser suprido por concurso público ou, por exemplo, pelo remanejamento de recursos humanos e pela contratação de organizações sociais (OS) e organizações da sociedade civil de interesse público (OSICIP).

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 704**

**Questão:** Constitucionalidade da denominada “cota de tela”, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e das sanções administrativas decorrentes da inobservância da cota.

**Tese:** São constitucionais a cota de tela, consistente na obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais nos cinemas brasileiros, e as sanções administrativas decorrentes de sua inobservância.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 709**

**Questão:** Possibilidade de percepção do benefício da aposentadoria especial na hipótese em que o segurado permanece no exercício de atividades laborais nocivas à saúde.

**Tese:** I) É constitucional a vedação de continuidade da percepção de aposentadoria especial se o beneficiário permanece laborando em atividade especial ou a ela retorna, seja essa atividade especial aquela que ensejou a aposentação precoce ou não. II) Nas hipóteses em que o segurado solicitar a aposentadoria e continuar a exercer o labor especial, a data de início do benefício será a data de entrada do requerimento, remontando a esse marco, inclusive, os efeitos financeiros. Efetivada, contudo, seja na via administrativa, seja na judicial a implantação do benefício, uma vez verificado o retorno ao labor nocivo ou sua continuidade, cessará o pagamento do benefício previdenciário em questão.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 712**

**Questão:** Possibilidade, em caso de condenação pelo delito de tráfico de drogas, de valoração da quantidade e da natureza da droga apreendida, tanto para a fixação da pena-base quanto para a modulação da causa de diminuição prevista no art. 33, § 4º, da Lei 11.343/2006.

**Tese:** As circunstâncias da natureza e da quantidade da droga apreendida devem ser levadas em consideração apenas em uma das fases do cálculo da pena.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 713**

**Questão:** Necessidade de representação da ofendida, como condição de procedibilidade da ação penal, em caso de crime de lesão corporal praticado contra a mulher no âmbito doméstico e familiar.

**Tese:** Os crimes de lesão corporal praticados contra a mulher no âmbito doméstico e familiar são de ação penal pública incondicionada.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 722**

**Questão:** Competência para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de dirigente de sociedade de economia mista federal.

**Tese:** Compete à justiça federal comum processar e julgar mandado de segurança quando a autoridade apontada como coatora for autoridade federal, considerando-se como tal também os dirigentes de pessoa jurídica de direito privado investidos de delegação concedida pela União.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 725**

**Questão:** Terceirização de serviços para a consecução da atividade-fim da empresa.

**Tese:** É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 727**

**Questão:** Definição da legitimidade passiva ad causam e, portanto, da competência para julgar o mandado de injunção impetrado por servidores públicos municipais, estaduais e distritais em que se pretende a declaração de mora legislativa para edição da lei complementar relativa à disciplina da aposentadoria especial de servidor público, a que alude o § 4º do art. 40 da Constituição federal.

**Tese:** Compete ao Supremo Tribunal Federal julgar mandado de injunção referente à omissão quanto à edição da lei

**Tema de Repercussão Geral nº 1097**

**Questão:** Possibilidade de redução da jornada de trabalho do servidor público que tenha filho ou dependente portador de deficiência.

**Tese:** Aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o art. 98, § 2º e § 3º, da Lei 8.112/1990.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1103**

**Questão:** Possibilidade dos pais deixarem de vacinar os seus filhos, tendo como fundamento convicções filosóficas, religiosas, morais e existenciais.

**Tese:** É constitucional a obrigatoriedade de imunização por meio de vacina que, registrada em órgão de vigilância sanitária, (i) tenha sido incluída no Programa Nacional de Imunizações ou (ii) tenha sua aplicação obrigatória determinada em lei ou (iii) seja objeto de determinação da União, Estado, Distrito Federal ou Município, com base em consenso médico-científico. Em tais casos, não se caracteriza violação à liberdade de consciência e de convicção filosófica dos pais ou responsáveis, nem tampouco ao poder familiar.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Última Atualização:** 20/06/2024

**Tema de Repercussão Geral nº 1119**

**Questão:** Necessidade de juntada da autorização expressa dos associados, da relação nominal, bem como da comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil

**Tese:** É desnecessária a autorização expressa dos associados, a relação nominal destes, bem como a comprovação de filiação prévia, para a cobrança de valores pretéritos de título judicial decorrente de mandado de segurança coletivo impetrado por entidade associativa de caráter civil.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1120**

**Questão:** Separação de poderes e controle jurisdicional de constitucionalidade em relação à interpretação de normas regimentais das Casas Legislativas.

**Tese:** Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais, é defeito ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria *interna corporis*.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1126**

**Questão:** Equiparação remuneratória, pela via judicial, entre os cargos de Analista Judiciário - área fim - e Técnico de Nível Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

**Tese:** Ofende a Súmula Vinculante 37 a equiparação, pela via judicial, dos cargos de Analista Judiciário área fim e Técnico de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, anteriormente à Lei Estadual 4.834/2016.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Última Atualização:** 20/06/2024

**Tema de Repercussão Geral nº 1127**

**Questão:** Penhorabilidade de bem de família de fiador em contrato de locação comercial.

**Tese:** É constitucional a penhora de bem de família pertencente a fiador de contrato de locação, seja residencial, seja comercial.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1128**

**Questão:** Constitucionalidade da transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público de sociedade de economia mista, para quadro estatutário da Administração Pública Estadual, com base no artigo 65-A da Constituição do Estado do Amapá.

**Tese:** É inconstitucional dispositivo de Constituição estadual que permite transposição, absorção ou aproveitamento de empregado público no quadro estatutário da Administração Pública estadual sem prévia aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1132**

**Questão:** Aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias aos servidores estatutários dos entes subnacionais e o alcance da expressão piso salarial.

**Tese:** I - É constitucional a aplicação do piso salarial nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Lei 12.994/2014, aos servidores estatutários dos entes subnacionais, em consonância com o art. 198, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 63/2010 e 120/2022, cabendo à União arcar com os ônus da diferença entre o piso nacional e a legislação do ente municipal; II - Até o advento da Lei 9.646/2022, a expressão 'piso salarial' para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias corresponde à remuneração mínima, considerada, nos termos do art. 3º, inciso XIX, da Lei 8.629/2014, somente a soma do vencimento do cargo e da gratificação por avanço de competências.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1142**

**Questão:** Possibilidade de fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário substituído.

**Tese:** Os honorários advocatícios constituem crédito único e indivisível, de modo que o fracionamento da execução de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em ação coletiva contra a Fazenda Pública, proporcionalmente às execuções individuais de cada beneficiário, viola o § 8º do artigo 100 da Constituição Federal.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: acórdão publicado

**Tema de Repercussão Geral nº 1143**

**Questão:** Competência para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia prestação de natureza administrativa.

**Tese:** 1. A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1150**

**Questão:** Possibilidade de reintegração de servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ao mesmo cargo no qual se aposentou, com a consequente acumulação dos proventos e da remuneração, apesar de previsão de vacância do cargo em lei local.

**Tese:** O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1154**

**Questão:** Competência da Justiça Federal para processar e julgar causas que versem sobre a expedição de diplomas de instituições de ensino superior privadas.

**Tese:** Compete à Justiça Federal processar e julgar feitos em que se discuta controvérsia relativa à expedição de diploma de conclusão de curso superior realizado em instituição privada de ensino que integre o Sistema Federal de Ensino, mesmo que a pretensão se limite ao pagamento de indenização.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1347**

**Questão:** Responsabilidade civil em razão de adiamento de exame de concurso público por motivo de biossegurança relacionado à pandemia do COVID-19.

**Tese:** O adiamento de exame de concurso público por motivo de biossegurança relacionado à pandemia do COVID19 não impõe ao Estado o dever de indenizar.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1352**

**Questão:** Possibilidade de revogação de benefício por lei ordinária, quando instituído por Lei Complementar.

**Tese:** É possível a revogação ou alteração por lei ordinária de benefício instituído a servidor público por lei complementar quando materialmente ordinária, observado o princípio da simetria.

**Situação:** Há repercussão geral. Leading case: acórdão publicado

**Tema de Repercussão Geral nº 1360**

**Questão:** Necessidade de expedição de novo precatório para a complementação ou suplementação de valor pago.

**Tese:** 1. É vedada a expedição de precatórios complementares ou suplementares de valor pago, salvo nas hipóteses de erro material, inexistência aritmética ou

substituição de índices aplicáveis por força de alteração normativa; 2. A verificação de enquadramento nas hipóteses admitidas de complementação ou suplementação de precatório pressupõe o reexame de matéria fático-probatória.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1366**

**Questão:** Responsabilidade por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga.

**Tese:** 1. A pretensão indenizatória por danos materiais em transporte aéreo internacional de carga e mercadoria está sujeita aos limites previstos em normas e tratados internacionais firmados pelo Brasil, em especial as Convenções de Varsóvia e de Montreal; 2. É infraconstitucional e fática a controvérsia sobre o afastamento da limitação à pretensão indenizatória quando a transportadora tem conhecimento do valor da carga ou age com dolo ou culpa grave.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado

**Tema de Repercussão Geral nº 1420**

**Questão:** Controle pelo Poder Judiciário do ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas

reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público.

**Tese:** 1. O Poder Judiciário pode controlar o ato administrativo de heteroidentificação de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas pretas e pardas em concurso público, para garantia de contraditório e ampla defesa; 2. É fática e pressupõe a análise de cláusulas do edital do concurso a controvérsia sobre a adequação de critérios e de fundamentos do ato de exclusão de candidato por comissão de heteroidentificação.

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: acórdão publicado

**Tema de Repercussão Geral nº 1424**

**Questão:** Exigência de altura mínima para ingresso em cargos do Sistema Único de Segurança Pública.

**Tese:** A exigência de altura mínima para ingresso em cargo do Sistema Único de Segurança Pública pressupõe a existência de lei e da observância dos parâmetros fixados para a carreira do exército (Lei federal nº 12.705/2012, 1,60m para homens e 1,55m para mulheres).

**Situação:** Há repercussão geral com reafirmação de Jurisprudência. Leading case: transitado em julgado